

Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitan Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 165/2022/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.005513/2022-17

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PRÉVIO:

Adm. Mário Augusto Behrens Freire / Coordenador do Setor Administrativo e Financeiro CRA-BA em Exercício.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break. O evento será realizado no dia 22 de Dezembro (quinta-feira), às 8:00 horas, na sede desta Autarquia Federal, com a presença de 75 (setenta e cinco) participantes.

4. JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades deste CRA-BA.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pão Delícia (Recheado)	Unidade	75
02	Croissant	Unidade	75
03	Combinados de queijos (Mussarela/ Gorgonzola / Minas)	Unidade	75
04	Salgado (Trouxinha de Peito de Peru e Empada de Frango)	Unidade	75
05	Potinho de Salada de Frutas	Unidade	75
06	Pão Metro (Fatia: Recheio - Frango)	Resma	75
07	Doces (Brigadeiro e Casadinho)	Unidade	75
08	Suco (Laranja, Uva ou Pêssego) em caixinha	Unidade	75

Obs: Todos esses itens precisam ser entregues em kits unitários.

6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo aceitável para contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break, será de **R\$3.139,375 (três mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

6.2. O valor discriminado no item 6.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Adm. Mário Augusto Behrens Freire
Coordenador do Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA em Exercício
CRA-BA Nº 3.243



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Behrens Freire, Administrador(a)**, em 13/12/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1681235** e o código CRC **B036B1F3**.